



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 1862

ANO XXI

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
FAZENDA	5
GABINETE DO PREFEITO	10
OBRAS E VIAS PÚBLICAS	17
URBANISMO	17
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
FIEC	18
SAAE	24
SEPREV	26

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 029/2020

Objeto: Prestação de serviços para produção (gravação e edição) de conteúdos a serem disponibilizados em plataformas digitais de acordo com os escopos dos projetos, Festival Instrumental, Salão de Artes, Virada SP e Tradição SP (no formato de readequação - exibições no formato de vídeos), com prazo de execução e entrega em até 30 (trinta) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedoras desta licitação, as seguintes empresas: EZTUDIO ÁUDIO E VÍDEO PRODUÇÕES COMERCIAL LTDA. e MARCELO AMORIM DA SILVA VÍDEOS, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 20 de novembro de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

EDITAL Nº 162/2020

Objeto: Aquisição de audiômetro, cabine acústica, imitanciômetro e sistema para audiômetro, para atender os pacientes do DEREFIM, com prazo de entrega em até 20 (vinte) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Pregoeira, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI e AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018

CARGO: AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS - MASCULINO (ANTIGO AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL)

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 27º GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA NUNES.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 06.11.2018

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (ANTIGO ASSISTENTE DE ADM. E SERV. PÚBLICOS)

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 72º GIOVANI LIMA ASCARI, 73º DANIELLE MELICARDI MENEGATTI.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 36º ROSANA LOPES DA SILVA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 11.10.2018

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11º WANESSA DA SILVA CAMPOS CUNHA.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - HOMOLOGADO: 25.09.2018

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 94º MARCIA DE CARVALHO.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 - HOMOLOGADO: 26.07.2019

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 58º BRENO CASTRO NEVES.

Indaiatuba, 25 de Novembro de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal da Administração

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA		
Nº	Emissão	Assunto
970	23/11/2020	RETIFICAR a Portaria nº 929, de 29 de outubro de 2020, publicada na Imprensa Oficial do Município em 10 de novembro de 2020, Edição nº 1847, página 08

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias



Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 13254/2020 Emitido dia 16/11/2020
Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: A.P.P. AUTOMAÇÃO E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ: 07.613.447/0001-85

Endereço: RUA ARGEMIRO FOMES,100-DM DIST EMPRES BARTOLOMAI

Município: INDAIATUBA/SP

CEP: 13343-780

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º. Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias



Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 15375/2020 Emitido dia 16/11/2020
Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: ADRIANO MARCOS DOS SANTOS – ME

CNPJ: 24.516.084/0001-89

Endereço: RUA JOSE ESTANISLAU AMBIEL,2460-JD MORADA DO SOL

Município: INDAIATUBA/SP

CEP: 13348-329

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º Fáblio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias



Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 8469/2020 Emitido dia 16/11/2020
Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: LUIS FERNANDO FRANCISCO

CNPJ: 34.583.533/0001-65

Endereço: AV INDAIATUBA, VISC.DE, 780-JD AMERICA

Município: INDAIATUBA/SP

CEP: 13338-010

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias



Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 443/2020 Emitido dia 16/11/2020

Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: SMOKING CAMEL COMERCIO DE NARGUILE LTDA - EPP

CNPJ: 35.819.136/0001-02

Endereço: RUA JOSE ESTANISLAU AMBIEL,1215-JD MORADA DO SOL

Município: INDAIATUBA/SP

CEP: 13348-326

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias



Termo de Exclusão do Simples Nacional

Processo 17989/2019 Emitido dia 16/11/2020
Irregularidade cadastral mobiliária municipal

1) Fundamentação de Autoria

O Departamento de Rendas Mobiliárias, com fundamento na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, artigo 75º resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94 de 29/11/2011 e artigo 76º inciso V da resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100 de 27/06/2012, exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo a seguir:

2) Identificação do Sujeito Passivo

Contribuinte: SOUZA PINTO PRESENTES LTDA ME

CNPJ: 06.973.779/0001-08

Endereço: AV GERALDO HACKMANN,408-SALAO 03, VL FARIA LIMA, BRIG

Município: INDAIATUBA/SP

CEP: 13345-400

3) Ordem de Intimação

- Fica o sujeito passivo notificado de sua exclusão do Simples Nacional nos termos acima citados, podendo apresentar contestação no prazo **máximo** de trinta dias contados da ciência deste Termo de Exclusão no Departamento de Protocolo desta Prefeitura situada na Avenida Eng.º Fábio Roberto Barnabé, nº. 2.800, no Jd. Esplanada II, CEP: 13.331-900, Indaiatuba, São Paulo.

Fundamentação Legal do Prazo para Contestar: artigo 76 §1º da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 100, de 27/06/2012; artigo 132 do C.T.M. - Código Tributário Municipal de 20/12/1973.

Luiz Antonio Cezário dos Santos
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

Marcos Paulo de Oliveira
Diretor de Área
DEREM – Fazenda

- Declaro estar ciente da exclusão junto ao Simples Nacional, do qual recebi cópia nesta data.

GABINETE DO PREFEITO**Prefeitura Municipal de Indaiatuba****PORTARIA Nº 969/2020**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 373/2020 da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

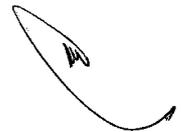
RESOLVE :

DESIGNAR o(a) servidor(a) municipal (COD. 1376) - **WALDEMAR BATISTA JUNIOR, Especialista Em Tecnologia da Informacao**, para, além das atribuições de seu cargo, responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, pelo período de 23/11/2020 a 05/12/2020, praticando todos os atos inerentes, sem acréscimo de vencimentos, em virtude de férias do(a) titular.

Indaiatuba, 23 de Novembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

/andreaesh





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 965/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando s/nº do(a) Secretário Municipal de Administração;

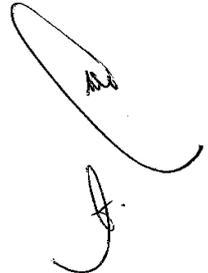
R E S O L V E :

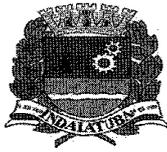
CONVOCAR, a partir de 27/11/2020, o(a) servidor(a) municipal (COD. 9735) - **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA, Secretario Municipal**, em gozo de férias, no período de 27/11/2020 a 16/12/2020, para reassumir o exercício do seu cargo, por necessidade premente de seus serviços.

Indaiatuba, 20 de Novembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

/andracsh





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 966/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando s/nº do(a) Secretário Municipal de Administração,

CONSIDERANDO a Programação de Férias do(a) Secretário Municipal de Administração, constante na Portaria nº 1/2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 36574/2019;

RESOLVE:

INCLUIR na **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - 2020**, constante na **Portaria nº 1/2020** e alterações posteriores, o período de férias, a saber:

Nome	Cargo	Programação de Férias
ORLANDO SCHNEIDER VIANNA	SECRETARIO MUNICIPAL	07/06/2021 a 26/06/2021 (20 dias)

Indaiatuba, 20 de Novembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

/andreasch





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 967/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 779/2020 do(a) Secretária Municipal de Obras e Vias Públicas,

CONSIDERANDO a Programação de Férias do(a) Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, constante na Portaria nº 1/2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 36574/2019;

RESOLVE:

ALTERAR na **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - 2020**, constante na Portaria nº 1/2020 e alterações posteriores, o período de férias, a saber:

Nome	Cargo	Programação de Férias
ROBENILTON OLIVEIRA LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL	De: 08/12/2020 à 27/12/2020 (20 dias) Para: 25/01/2021 a 13/02/2021 (20 dias)

Indaiatuba, 20 de Novembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/andreasch





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 962/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 116/2020 do(a) Secretaria Municipal de Habitação;

R E S O L V E :

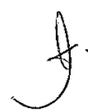
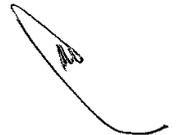
CONVOCAR, a partir de 23/11/2020, o(a) servidor(a) municipal (COD. 11250) - **EMERSON MAGNO VALLE, Secretario Municipal**, em gozo de férias, no período de 23/11/2020 a 22/12/2020, para reassumir o exercício do seu cargo, por necessidade premente de seus serviços.

Indaiatuba, 20 de Novembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/andreasch





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 963/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 116/2020 do(a) Secretaria Municipal de Habitação,

CONSIDERANDO a Programação de Férias do(a) Secretário Municipal de Habitação, constante na Portaria nº 1/2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 36574/2019;

RESOLVE:

INCLUIR na **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - 2020**, constante na **Portaria nº 1/2020** e alterações posteriores, o período de férias, a saber:

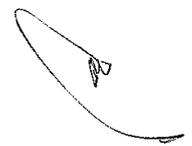
Nome	Cargo	Programação de Férias
EMERSON MAGNO VALLE	SECRETARIO MUNICIPAL	01/02/2021 a 20/02/2021 (20 dias) 13/10/2021 a 22/10/2021 (10 dias)

Indaiatuba, 20 de Novembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/andreasch






Prefeitura Municipal de Indaiatuba

PORTARIA Nº 964/2020

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Memorando nº 56/2020 do(a) Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação,

CONSIDERANDO a Programação de Férias do(a) Secretária Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, constante na Portaria nº 1/2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 36574/2019;

RESOLVE:

ALTERAR na PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - 2020, constante na Portaria nº 1/2020 e alterações posteriores, o período de férias, a saber:

Nome	Cargo	Programação de Férias
GRAZIELA MILANI	SECRETARIO MUNICIPAL	DE: 09/12/2020 a 12/12/2020 (04 dias) 13/12/2020 A 22/12/2020 (10 dias) PARA: 18/03/2021 a 31/03/2021 (14 dias)

Indaiatuba, 20 de Novembro de 2020.

(Handwritten signature)
NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/andreaesh

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

OBRAS E VIAS PÚBLICAS

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 19/11/20 - Objeto: Fica alterada a razão social da CONTRATADA, conforme justificativas nos autos do Processo Administrativo nº 24457/20, que era EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., e passa a ser MARTITERRA ASFALTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. – Pregão Eletrônico nº 39/20

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 24201/2020 Data entrada 06/11/2020

Requerente: MENOCCI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 543 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda

0114300

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 23484/2020 Data entrada 27/10/2020

Requerente: MIRAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS LTDA

Endereço: Rua Pérola, 123 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Serviço de corte e dobra de metais

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE INDAIATUBA - CEPIN

EDITAL PRONATEC - NOVOS CAMINHOS Nº. 001/2021 - 1º SEMESTRE/2021

Eliane Raquel Geiss, Diretora Pedagógica da FIEC/CEPIN, torna público que no dia 30 de novembro de 2020, estarão abertas as inscrições para o Programa Pronatec - Novos Caminhos do Governo Federal (MEC/SETEC) em parceria com o CEPIN - Centro de Educação Profissional de Indaiatuba, Instituição mantida pela FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, para os seguintes cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Administração, Técnico em Edificações, Técnico em Logística e Técnico em Mecatrônica.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As habilitações, os números de vagas por período, a duração dos cursos e os requisitos necessários, estão estabelecidos no quadro a seguir:

Período*	Vagas	Local de funcionamento do curso	Habilitação	Duração	Requisitos de acesso
Tarde	90	FIEC II - Cidade Nova	Técnico em Administração	3 semestres (1220 h + 120 horas de estágio)	Comprovar que está regularmente matriculado na 2ª série do Ensino Médio Público no Município de Indaiatuba em 2021.
Tarde	40	FIEC I - Jd. Regina	Técnico em Edificações	3 semestres (1220 h + 120 horas de estágio)	Comprovar que está regularmente matriculado na 2ª série do Ensino Médio Público no Município de Indaiatuba em 2021.
Tarde	40	FIEC I - Jd. Regina	Técnico em Logística	2 semestres (840 h + 80 horas de estágio)	Comprovar que está regularmente matriculado na 2ª série do Ensino Médio Público no Município de Indaiatuba em 2021.
Tarde	40	FIEC I - Jd. Regina	Técnico em Mecatrônica	3 semestres (1240 h + 120 horas de estágio)	Comprovar que está regularmente matriculado na 2ª série do Ensino Médio Público no Município de Indaiatuba em 2021.

* Período Tarde: das 13h00 às 17h15 de Segunda a Sexta-Feira, para os Cursos Técnicos em Edificações e Mecatrônica (FIEC 1), e, das 13h00 às 17h15 de Segunda a Sexta-Feira, para o Curso Técnicos em Administração e Logística (FIEC 2).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Obedecidos os dispositivos legais vigentes e normas estabelecidas neste Edital, para as inscrições do Programa Pronatec - Novos Caminhos do Governo Federal (MEC/SETEC) informa-se que, a classificação de candidatos para ingresso à Educação Profissional Técnica de Nível Médio será por ordem de inscrições on-line

no site da FIEC/CEPIN (<https://www.fiec.com.br>).

Ressalta-se que a inscrição será registrada com data e hora para total clareza no processo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período: De 30/11/2020 a 04/12/2020 (9:00 h às 20:00 h)

3.2 - Inscrições on-line exclusivamente no site da FIEC/CEPIN (<https://www.fiec.com.br>)

Procedimentos para Inscrição on-line:

3.4. Para efetuar a inscrição on-line no site (www.fiec.com.br), o candidato deverá se cadastrar (usuário - CPF e criar uma senha), e, seguir com a inscrição inserindo os dados solicitados.

3.5. Caso já possua cadastro, colocar o usuário e senha e preencher as telas com os dados solicitados.

3.6. Efetuar a Inscrição on-line no site (www.fiec.com.br). As informações registradas nesta inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e devem seguir este Edital.

3.7. O Edital Pronatec - Novos Caminhos Nº 001/2021 - 1º semestre/2021, estará disponível para impressão no próprio site da FIEC.

3.8. Ao finalizar a inscrição pela internet, após clicar em confirmar em todas as telas requeridas, o candidato deverá fazer a impressão do Protocolo de Confirmação de Inscrição, presente na opção do botão Ficha de Inscrição.

3.9 - É de responsabilidade do candidato, o acompanhamento do status de sua inscrição até a data de matrícula, caso seja classificado, bem como apresentar toda a documentação exigida no ato da matrícula, sob pena de perder a vaga.

4 - DAS ETAPAS

4.1 - O Processo de Inscrições on-line da FIEC/CEPIN para o Pronatec - Novos Caminhos para 1º. Semestre/2021 será acompanhado por uma Comissão, instituída mediante Portaria do (a) Diretor (a) da FIEC/CEPIN.

4.2 - No ato da inscrição o candidato fará a indicação de uma única opção entre os quatro cursos oferecidos.

4.2.1 - Na hipótese do candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será validada a 1ª inscrição.

4.3 - Após a realização da inscrição, não haverá possibilidade de mudança de curso nem de período.

4.4 - O preenchimento das vagas para compor cada turma, será realizado de acordo com a classificação por ordem de inscrição no site (data e hora) registrados no sistema, observado o limite de vagas disponíveis para cada curso ofertado no 1º semestre de 2021.

4.5 - Divulgação da Lista de Classificados

Data: 10/12/2020 após às 14:00 h

Local: Nos Quadros de Avisos da FIEC/CEPIN e site da FIEC (<https://www.fiec.com.br>), e publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba/SP.

5 - DO INÍCIO DAS AULAS: 08/02/2021

6 - DAS MATRÍCULAS -

PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.

ATENÇÃO! PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA AS MATRÍCULAS. NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHÁ-LAS.

6.1 - Períodos:

Primeira Chamada - matrícula para os 40 primeiros classificados de cada curso: Data: 18/01/2021 a 21/01/2021 (das 9:00 h às 20:00 h).

SE HOUVER VAGAS REMANESCENTES

A apuração será realizada em 22/01/2021, com base na ordem das inscrições realizadas no site e a divulgação das vagas para a 2ª chamada, ocorrerá no mesmo dia, a partir das 14h00 nos Quadros de Avisos da FIEC/CEPIN e site da FIEC (<https://www.fiec.com.br>), e publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba/SP.

Segunda Chamada: matrícula para as vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação em cada curso.

Data: 25/01/2021 e 26/01/2021 (das 9:00 h às 17:00 h).

SE HOUVER VAGAS REMANESCENTES

A apuração será realizada em 18/02/2020, com base na ordem das inscrições realizadas no site e a divulgação das vagas para a 3ª chamada ocorrerá no mesmo dia, a partir das 14h00 nos Quadros de Avisos da FIEC/CEPIN e site da FIEC (<https://www.fiec.com.br>), e publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba/SP.

Terceira Chamada: Ocorrerá após decorridos os 05 (cinco) primeiros dias de aulas, caso hajam desistentes, e a matrícula para as vagas remanescentes, seguindo a ordem de classificação em cada curso.

Data: 19/02/2021 (das 9:00 h às 17:00 h).

6.1.1 - As vagas eventualmente não preenchidas num dado curso, respeitada a chamada de todos os candidatos inscritos, serão oferecidas aos candidatos classificados em outro curso, seguindo os mesmos critérios de classificação.

6.1.2 - Considerando a realização das 3 chamadas para as matrículas, e, na hipótese de ainda existir vagas remanescentes após a 2ª semana de aula, a FIEC/CEPIN poderá oferta-las aos candidatos da lista de espera.

Para isso, a equipe pedagógica, deverá avaliar se não há comprometimento de conteúdo já visto que possa prejudicar o aluno com a matrícula posterior ao início das aulas.

Não havendo prejuízo, e, com o objetivo de atingir o total de vagas na turma em questão, procederemos à chamada de candidatos, seguindo a ordem de classificação.

6.2 - Local das Matrículas:

Secretaria Acadêmica da FIEC Unidade I - Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 - Jardim Regina.

7 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

OBS: CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS DE CADA UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO:

7.1 - Certidão de Nascimento ou Casamento.

7.2 - Cédula de identidade RG do aluno.

7.3 - CPF do aluno (indispensável).

7.4 - Comprovante de residência com CEP (últimos três meses).

7.5 - Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para maiores de 18 anos.

7.6 - Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

7.7 - 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

7.8 - Declaração de matrícula atualizada, assinado pelo Diretor da Escola onde esteja cursando a 2ª série do Ensino Médio Público em 2021 (original).

7.9 - Cópia do RG e CPF do responsável (indispensável)

OBS - os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados do pai e/ou responsável, para efetuar a matrícula. Não faremos matrículas sem apresentação de toda a documentação necessária.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - O candidato perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação na data fixada para a matrícula e não será incluído nas chamadas seguintes.

8.2 - Por ocasião da matrícula, o aluno receberá e se submeterá às Normas Internas da FIEC e o termo de Adesão ao Pronatec, que deverá ser assinado pelo aluno e responsável.

O aluno receberá a assistência estudantil (Lei 12.513, de 26/10/2011), que contempla: Uniforme / Kit material (Mochila, Squeeze, estojo, caneta, lápis e régua), Avental (para os cursos que necessitam uso); Apostila contendo todos componentes do curso; Crachá; lanche diário e vale transporte.

8.3 - As aulas dos Cursos Técnicos referentes a este edital levarão em consideração as determinações do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em consonância com as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), relacionadas a pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), deixando em aberto a possibilidade das mesmas serem realizadas pela plataforma de Ensino à Distância (EaD).

8.4 - ATENÇÃO - As datas especificadas neste Edital poderão ser alteradas em razão da Pandemia Covid 19, e, caso isso ocorra, estas serão comunicadas no site da FIEC e Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Ao inscrever-se, o candidato firma o compromisso de acatar as Normas contidas neste Edital PRONATEC - Novos Caminhos do Governo Federal (MEC/SETEC) em parceria com o CEPIN - Centro de Educação Profissional de Indaiatuba, Instituição mantida pela FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, no 1º. Semestre/2021 para preenchimento das vagas dos cursos oferecidos na Instituição, bem como as normas contidas no regimento interno da FIEC/CEPIN.

9.2 - Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão competente à luz da legislação em vigor.

Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente Edital deverá ser afixado no quadro de avisos da Secretaria Acadêmica da FIEC/CEPIN, publicado na Imprensa local e Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site: <http://www.fiec.com.br>.

Indaiatuba, 09 de outubro de 2020.

Eliane Raquel Geiss

Diretora Pedagógica

PUBLIQUE-SE

Mário César Cobianchi

Superintendente da FIEC

Processo nº 095/2020. Ratificando o parecer da Assessoria Jurídica, fica autorizada a aquisição de créditos de passe escolar da Sancetur – Santa Cecília Turismo LTDA por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Indaiatuba, 20 de novembro de 2020. Prof. Mário Cesar Cobianchi.

Processo nº 095/2020. Pedido de Compra nº 237/2020. Data: 20.11.2020. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC. Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo LTDA. Valor Total: R\$393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 05.01.01.12.3630028.2043.3.3.90.32.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Objeto: Aquisição de 192 (cento e noventa e dois) créditos de passe escolar a serem utilizados no mês de dezembro de 2020, pelos alunos dos cursos técnicos oferecidos pela FIEC, firmados com o MEC – MEDIOTECH/PRONATEC – INDAIATUBA.

Processo nº 084/2020, Contrato nº 015/2020. Data: 20/11/2020. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Valor total: R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2043.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo usando fibra óptica entre a Rede de Dados da FIEC e a Rede Mundial de Computadores – Internet.

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020.

Prof. Mário Cesar Cobianchi
Superintendente

SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020 - EDITAL Nº 115/2020 - PROCESSO Nº 12/2020

OBJETO: Fornecimento de anel e cone pré-moldado, através do Sistema de Registro de Preços

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto efetuado pelo pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **BLOCOS INDAIATUBA EIRELI e CANDIANI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais.

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020 - EDITAL Nº 114/2020 - PROCESSO Nº 119/2020

Objeto: Aquisição de caminhão 4x2, zero Km, Ano/Modelo 2020, cabine dupla de fábrica, cor branca, motor turbo diesel, potência mínima 160cv, por entrega única.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuados pela Pregoeira, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta comercial.

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020 - EDITAL Nº 113/2020 - PROCESSO Nº 118/2020

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos, através do sistema de registro de preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 7.826,00 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 32.856,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E COMERCIAL JAAR EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 1.468,40 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E HIDROLUX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 14.036,05 (quatorze mil e trinta e

seis reais e cinco centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 575.348,03 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 23.330,00 (vinte e três mil, trezentos e trinta reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 11.620,41 (onze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020- EDITAL Nº 110/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

OBJETO: Aquisição de camisetas do projeto Educa Água, através do Sistema de Registro de Preços.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E TARCIA MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ – CPF 950.087.056-87, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 30.635,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E FABIO VIEIRA - EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 141.055,00 (cento e quarenta e um mil e cinquenta e cinco reais).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ROBISON HUMBERTO FERNANDES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. Valor Global Estimado: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais).

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL - Superintendente

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - EDITAL Nº 19/2018 - PROCESSO Nº 41/2018

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para defesa dos interesses do **SAAE** de Indaiatuba nos processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2018, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data: 24/11/2020. **Objeto:** Prorrogação de 12 (doze) meses do Contrato nº 48/2018, isto é, de 26/11/2020 a 25/11/2021. **Valor Global:** 86.746,80 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Indaiatuba, 24 de novembro de 2020.

ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL – Superintendente

SEPREV

PORTARIA Nº 0552/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado ALMIR DE ALMEIDA GOMES, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 429, conta com 60 anos de idade, mais de 35 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0510/2020,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado ALMIR DE ALMEIDA GOMES, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Classe Distinta, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.614.817-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.617.758-40, no PIS/ PASEP sob nº 10756461755.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Classe Distinta, na Referência GD-I, Nível A, Grau 8, de que trata a Lei Complementar nº 64/2019.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.911,42, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 3.325,05, totalizando R\$ 6.236,47 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da

aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0553/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOÃO FRANCISCO DE ASSIS, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1399, conta com 65 anos de idade, mais de 35 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0482/2020,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado JOÃO FRANCISCO DE ASSIS, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.631.247-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.567.428-88, no PIS/ PASEP sob nº 10790589521.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, na Referência EF-I, Nível D, Grau 8, de que trata a Lei Complementar nº 45/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.103,31, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 314,78, totalizando R\$ 2.418,09 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e nove centavos).

O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0554/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada LEILA BRAVO GONÇALVES DE SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3441, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0481/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "a", com as reduções do §5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), à segurada LEILA BRAVO GONÇALVES DE SOUZA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.067.029-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 120.828.628-52, no PIS/PASEP sob nº 12387756004, e NIT nº 26820303031

Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 2.667,87 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0555/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada LIDIA GENARO PENTEADO, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1130, conta com 54 anos de idade, mais de 31 anos de tempo de contribuição, mais de 25

anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0523/2020,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada LIDIA GENARO PENTEADO, titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.566.486-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.624.718-76, no PIS/ PASEP sob nº 12042557244 e NIT nº 26840637814.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de assistente de Serviços Administrativos, na Referência EM-I, Nível D, Grau 9, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 2.713,74, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 712,93, totalizando R\$ 3.426,67 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0556/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARIA CELINA ALVES DOS SANTOS servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 6578, possui 60 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0465/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, ?b?, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9º do art. 4º da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, à segurada MARIA CELINA ALVES DOS SANTOS titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 13.466.649-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.470.708-52, no PIS/PASEP sob nº 10855285424.

Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6.262 dias) à razão de 57,19% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.º 4.725/05, correspondendo a R\$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos). No entanto, como não pode haver benefício de valor inferior a um salário mínimo no país, nos termos do §5º do art. 201 da Constituição Federal e do §11 do art. 146 da Lei 4.725/05, os proventos definitivos da servidora deverão equivaler ao valor do salário mínimo nacional vigente.

A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0557/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARIA DOLORES DE SOUZA servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 3416, conta com 59 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0521/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), à segurada MARIA DOLORES DE SOUZA, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 9.270.128-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.162.558-06, no PIS/PASEP sob nº 12077837693.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com padrão correspondente à Referência EM-III, Nível C, Grau 6, estabelecido na Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R\$ 2.972,49, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de R\$ 2.586,83, mais a parcela incorporada no valor de R\$ 1.491,31, totalizando R\$ 7.050,63 (sete mil, cinquenta reais e sessenta e três centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0558/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PIRES, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1247, conta com 59 anos de idade, mais de 36 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0489/2020,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado PAULO ROBERTO DE ALMEIDA PIRES, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente Fiscal Municipal, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 14.103.319-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.761.538-26, no PIS/ PASEP sob nº 12006985622.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente Fiscal Municipal, na Referência EM-III, Nível E, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 4.080,82, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 6.416,57, totalizando R\$ 10.497,39 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da

aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0559/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada VANIA REGINA ZAGO MONZELA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1391, conta com 62 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0650/2018,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada VANIA REGINA ZAGO MONZELA, titular do cargo público de provimento efetivo de Monitor, brasileira, viúva, portadora do RG nº 9.604.322-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 964.823.118-49, no PIS/ PASEP sob nº 10705633540.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Monitor, na Referência EM-II, Nível D, Grau 8, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 3.004,72, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 83,77, totalizando R\$ 3.088,49 (três mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

PORTARIA Nº 0560/2020

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso XII da Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada WILMA MARIA DA SILVA DOS ANJOS, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba sob matrícula nº 1222, conta com 57 anos de idade, mais de 30 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art.4º da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0473/2020,

RESOLVE:

CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (ainda aplicável por força do §9º do art. 4º da EC 103/2019), c.c. art. 213 da Lei Municipal nº 4.725/05, à segurada WILMA MARIA DA SILVA DOS ANJOS, titular do cargo público de provimento efetivo de Monitor, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.017.638-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.872.688-52, no PIS/ PASEP sob nº 17039434472.

A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Monitor, na Referência EM-II, Nível E, Grau 10, de que trata a Lei Complementar nº 47/2018.

Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R\$ 3.446,03, mais as parcelas incorporadas equivalentes a R\$ 191,27, totalizando R\$ 3.637,30 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Indaiatuba, 13 de novembro de 2020.

Antonio Corrêa

Superintendente

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br